

28 OUT 1986

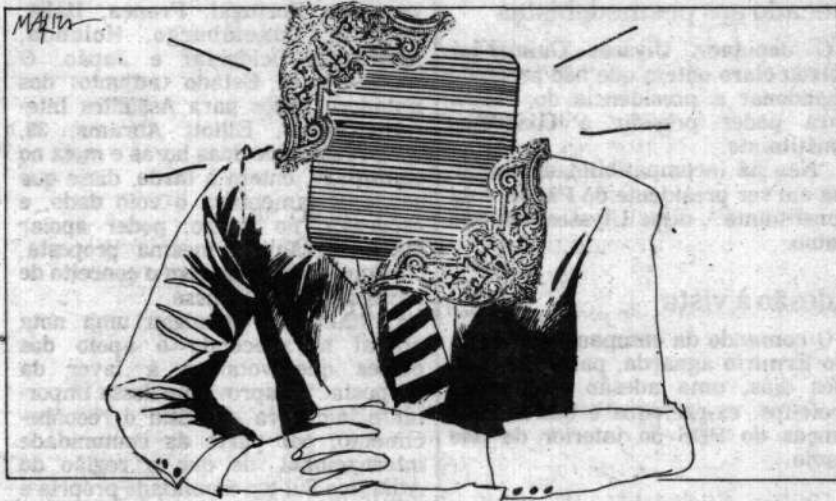
## Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

ANC 88  
Pasta Outubro/86  
087

## Informação e Constituinte

EDGARD DE SILVIO FARIA



Ultimamente, tendo em vista a próxima Constituinte, vem sendo colocadas em discussão inúmeras propostas tendo por objeto a completa reformulação da comunicação social no país. Partindo da informação como uma função social — e ela inegavelmente o é — prega-se a sua inclusão, através de uma reforma de base, no rol dos serviços públicos, subordinando-a, em benefício da comunidade, a severos controles da burocracia oficial. Como elemento auxiliar dessa linha de raciocínio, levanta-se, não como tese a ser demonstrada mas como dogma, a nocividade do lucro numa atividade de cunho social tão marcante. O que estaria a exigir, é claro, que a prestação da informação, hoje a cargo da iniciativa privada, passasse a ser confiada exclusivamente a entidades não lucrativas.

São também levantados a cada passo os perigos do monopólio da informação e o consequente desvirtuamento de suas finalidades, e uma palavra de ordem emerge pontualmente de certas tendências político-ideológicas enraizadas em partidos políticos, sindicatos e escolas de comunicação: é necessário que a informação seja democratizada.

Toda essa movimentação, muito bem orquestrada, traz em seu bojo, como procuraremos demonstrar a seguir, não apenas a possibilidade de uma interferência dramática do Estado na liberdade de expressão do indivíduo e no regime de livre iniciativa, como em última análise constitui uma séria ameaça ao próprio sistema democrático.

Que a prestação da informação seja uma função de caráter social, como se disse, não cabe dúvida. Ela visa não só manter o cidadão informado como, mais que isso e além do simples conhecimento, seu objetivo é a verdade. E já pregava Rui Barbosa que “três âncoras deixou Deus ao homem: o amor da Pátria, o amor da liberdade e o amor da verdade” (“A Imprensa e o Dever da Verdade”). Mas inferir a partir da função social da informação que a sua prestação deva ser um serviço público vai uma longa distância. A medicina também é uma função social, tanto quanto o transporte ferroviário, podendo eles ter ou não uma correspondência no serviço público, conforme o regime político em que se viva e situações de conveniência a serem analisadas (aliás, neste país, o que ocorre com os serviços médicos do Inamps e com a Rede Ferroviária Federal é do conhecimento de todos). No caso da informação, deve-se registrar apenas que, encontrando-se a mesma situada em campo fértil de injunções político-ideológicas, a intervenção do Estado na atividade seria muito mais perniciososa que outras intervenções suas a que já estamos habituados. Seria, no caso, o mesmo que decretar a dependência absoluta do cidadão à verdade oficial. Por outro lado, parece mais ou menos evidente que o controle pelo Estado de qualquer atividade, tenha ela ou não expressão econômica, raramente conduz ao uso eficiente dos recursos da sociedade. Muito pelo contrário, essa intervenção no mais das vezes se traduz em prejuízo aos cidadãos, pela incompetência da tecnocracia ou pela facilidade com que a mesma é corrompida.

Embora nas nações livres a prestação da informação esteja a cargo da iniciativa privada, entende-se, como exceção, constituírem o rádio e a televisão um serviço público, que pela sua natureza impõe a necessidade de controles específicos. Mesmo assim, ele é habitualmente concedido a particulares, preservando-se porém a garantia de que a concessão não seja desvirtuada em suas finalidades. Também no caso da imprensa escrita, evidentemente, podem ocorrer

tais desvirtuamentos. O direito de prestar a informação, tanto como a sua contrapartida que é o direito de recebê-la, compõe um quadro que tem como pano de fundo o direito natural e a liberdade do indivíduo. No caso de quem a presta, esse direito nunca é e nunca foi absoluto e incontrastável, na medida em que o seu exercício, desvirtuando-se, pode prejudicar o direito de terceiros. Conforme ensina Darcy de Arruda Miranda, “A sociedade, como o indivíduo, têm os seus direitos condicionados a um mínimo necessário à convivência pacífica. A liberdade emoldura-os, nos regimes democráticos. A lei enforma-os. O poder assegura o seu exercício. A norma penal estabelece sanções para os abusos” (“Dos Abusos da liberdade de Imprensa”). Enfim, tanto no caso da informação prestada na forma de um serviço concedido a particulares (rádio e televisão) como no caso da imprensa escrita, exige-se invariavelmente responsabilidade, sujeitando-se à lei os excessos e abusos.

Na volúpia de estatizar o setor, porém, quando não são utilizados os argumentos da função social da informação e dos abusos praticados pela iniciativa na sua prestação, recorre-se com frequência aos vícios e deformações que surgiriam (invariavelmente) com a presença do elemento lucro na relação. De partida, as empresas jornalísticas são denominadas “indústrias da informação”, o que certamente embute uma conotação pejorativa. Daí afora pretende-se demonstrar a total inconveniência de um conúbio entre parceiro tão pesado, o capitalista, e entidade tão frágil e desarmada, como julgam ser a informação. Ora, a “indústria da informação” não é uma atividade econômica qualquer, a partir do momento em que a sociedade exige do empresário da comunicação uma responsabilidade social e um compromisso muito forte com a verdade e com o seu leitor, ouvinte ou telespectador. O que via de regra não exige em outras atividades. Acima do lucro, além de qualquer interesse. Alguns empresários, é bem verdade, comportam-se mais como capitalistas do que como jornalistas, visando mais o lucro do que a verdade, que é a função social da informação. Ou só o lucro, que geralmente emerge fáci da omissão, da meia verdade ou da mentira pura e simples. Inegável que isto é uma realidade, mas constitui uma anomalia do sistema que não o invalida. O desagradável fenômeno deve ser combatido, mas não com a condenação do sistema e sim do empresário em questão. Com o seu desmascaramento, com o leitor deixando de comprar a publicação, o ouvinte ou telespectador mudando de estação ou de canal. Através da própria imprensa ou com o funcionamento da justiça.

O lucro em si, convenhamos, não é imoral, embora possa assim ser considerado, levando-se em conta a maneira pela qual às vezes é obtido.

Para uma empresa de comunicação é muito importante a sua independência, ficando livre para divulgar a verdade e orientar-se segundo os interesses exclusivos do leitor. Para tanto ela necessita ser economicamente sadia, situação a que chega somente através do lucro, que recompensa (ou não) suas atividades. Se após quarenta anos de experiências socialista o Partido Comunista Chinês começou a defender o lucro e a necessidade de ser aproveitada a experiência capitalista, o lucro não deve ser um objetivo assim tão condenável.

O sucesso empresarial e o lucro que o acompanha contribuem porém muitas vezes para uma situação que é condenada com veemência pelos batalhadores da imprensa estatizada: o chamado monopólio da informação. Em certos segmentos da comunicação social, em verdade, existe um quase-monopólio. Na televisão, por exemplo. Chegou-se a ele devido ao gritante contraste, de um lado entre uma empresa gerida de maneira moderna e competente (a Rede Globo), e de outro empresas de menor nível de competência e sofisticação, ou até amadorísticas. Não parece ter sido esta situação um objetivo estratégico perseguido mas sim uma consequência natural do referido contraste e, enfim, da opção consciente dos usuários da televisão por uma programação de melhor qualidade. Na imprensa escrita, onde aliás não ocorrem concessões públicas, o quadro é menos expressivo, embora se constate uma revista “Veja” vendendo mais do que o conjunto de suas concorrentes diretas. Que fazer? Impor limites à sua circulação, atentando contra a liberdade de escolha de seus leitores? Seria o mesmo que impor, pelos mesmos motivos, restrições à circulação de “L’Express”, “Time” ou “Der Spiegel” em seus países de origem. Coisa de que jamais se cogitou.

De qualquer maneira, se existe o monopólio da informação na imprensa brasileira ou em qualquer outra, ele seria bastante diferente do monopólio exercido por um fabricante de parafusos ou de sabonetes. Em primeiro lugar, seria o caso de um monopólio instituído em verdade pelo consumidor, com a sua preferência por uma publicação ou por um programa, tendo alternativas de escolha (que no caso não são do seu agrado). Depois, a não ser no caso de uma visão estreita, a informação não é um sabonete ou um bem de consumo qualquer. É algo que atende às necessidades do intelecto e não da matéria. E o cidadão, quanto ao seu intelecto — pelo menos nos regimes democráticos — prescinde da tutela do Estado. Se existente, só para argumentar, ainda, um monopólio da informação em benefício da iniciativa privada, não se vislumbra qual a vantagem para o cidadão em transformá-lo em monopólio estatal.

Mas é exatamente defendendo essa tutela que se pretende seja instalada no texto da próxima Constituição uma série de disposições visando a “democratização” da informação. É esse, aliás, o jargão oficial e a marca registrada de uma comunidade de intelectuais filiados à CUT. É o bordão daqueles que, lançando mão de argumentos variados — como se viu — preconizam a criação de um sistema público de comunicação social, que, a pretexto de “democratizar” a informação, a estatize, e, junto com elas, as empresas jornalísticas. E, ao fim e ao cabo, se possível, os meios de produção em geral. Eis que a cruzada da CUT não é propriamente contra a imprensa, a não ser na medida em que esta atrapalha os seus objetivos. É com o sistema da livre iniciativa.

Pretende a CUT que, para “democratizar” a informação, o exercício da atividade jornalística seja revertido ao serviço público, confiada a sua prestação a entidades não lucrativas, tais como sociedades civis e fundações. Geridas estas, ou fiscalizadas de perto, por um conselho nacional de comunicações, que não só concederia canais de televisão e frequências de rádio como definiria as respectivas linhas editoriais. Não só as deles como as dos órgãos de imprensa em geral, dando de quebra destino às verbas publicitárias do governo. Por aí afora. Neste conselho, evidentemente (e como aliás é sua proposta), os representantes das classes trabalhadoras (leia-se CUT) teriam a maioria. E com tais medidas estaria garantida a “democratização” da informação, ou, como também gostam de chamar, “o direito à auto-expressão da sociedade”. No nosso entender, o que estaria garantido, e de maneira exclusiva e irreversível, seria o direito de expressão da própria CUT. Assim como o Estado Novo garantia a sua soberana e exclusiva expressão através da atuação do Departamento de Informação e Propaganda, o famigerado DIP. De cambulhada, evidentemente, aceitando-se a proposta da CUT, estaríamos garantindo não só o fim da liberdade de imprensa como o das próprias instituições democráticas.

Só para ilustrar, após os setenta anos de experiência socialista na União Soviética, durante os quais a imprensa, a cargo do Estado, marcou a sua presença apenas para definir a sua verdade e a sua ideologia, o governo vem nos últimos tempos mostrando-se permeável a certa “abertura”, com a imprensa divulgando fatos antes cuidadosamente sonegados à opinião pública. Como o sequestro de aviões, desastres variados, a difusão do uso de drogas na sociedade, a corrupção nas altas esferas do governo etc... Também aqui, comparativamente, as propostas da CUT demonstram-se retrógradas. Ela perde dos camaradas chineses em sua visão arqueológica do lucro, e perde igualmente dos camaradas soviéticos ao pretender o arrocho “democratizado” da liberdade de imprensa.

Mas num regime democrático nada impede que o direito à informação na sociedade flua normalmente, e que com as grandes empresas de comunicação coexistam outras de menor porte, inclusive a imprensa alternativa, a sindical, a picareta, a partidária, a anárquica e a religiosa. Se elas não existem é porque não querem ou porque não há quem as queira. Mas há lugar para todos, desde que de um lado haja competência, e de outro leitores, ouvintes e telespectadores.